

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA



ARQUIVO NACIONAL

SESMARIAS - CÓD.: BI

ESTADO: RIO GRANDE DO SUL

NOTAÇÃO: BI 14.61

REQUERENTES: Antônio Francisco dos Anjos

LOCAL: Rio São Gonçalo - R.S.

DATAS - LIMITE: 1819

FOLHAS ESCRITAS: 40

W^{mo} R^{mo} S^{mo}

O Rei Nosso Senhor manda remetter a
Mesa do Desembargo do Paço o Requerimen-
to incluso do Capisao Mor Antonio Francisco
dos Anjos: e Ha por bem dispensar para que
sem embargo do lapso de tempo, se pague con-
firmacao da Lemaria de que trata. O que
V^{ossa} Magestade fara presente na referida Mesa
para que assim se execute.

Deos Guarde a V^{ossa} Magestade Paço em 10 de
Setembro de 1819

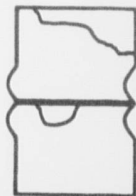
Thomaz Ant. de Villanova Portugal

BI 14.61

AB

Sr Pedro Machado de
Miranda Matheiro

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



IV
Comprada e registrada a
presença de Despatches ne-
cessarias. Rio de Janeiro. 20 de
Setembro de 1819.

~~B~~

B

Reg. nº 133. do L.º
que serve de Reg.º do
Arzobispo nesta Secretr.ª da
Mesa do Dez.º do Rio
de Janeiro 22 de Setbr. de
1819/

José M. Xavier

Em 12 de Setº de 1819

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



Carreteiro os mais papeis. Rio de Jan. do de
Setembro de 1819.

Senhor.

N.º 5.º 1000-02 X

1819

Dixolapitã mór Antonio Francisco
dos Anjos, que sendo obtido a Sumaria junta, arrematado
em consequencia della a Medida, e demarcada, como se vê
da respectiva Sentença igualmente junta, cujo mappa to-
pografica offerre o Supplicante em 3.º lugar, se foi pos-
sivel ao mesmo Supplicante requerer a confirmação
della no praxo ahi declarado, não só por motivos de mo-
lestia, como por varios outros inconvenientes resultantes do
gyro de negocio, e da inconstancia do tempo, tudontesido
alternativamente; por cuja razão, e a fim de q o Sup-
plicante possa obter no Tribunal competente confir-
mação da mesma Sumaria, recorre a V. Magest. pe-
ra que Se Digne Fazer lhe a Graça de dispensar o
laxo de tempo.

S. A.º do Ministro e

Secretario de Estado

dos Negocios do Rio de Janeiro

na d. de 10 de Vobr. de 1819

de laxo de tempo para se passar
confirmação da Sumaria de qua trata.

S. a V. Magest. haja
por bem Fazer ao Supplicante a
obediência que implora.

PR

Como procurador, José Joaquim Balbino de Moraes.

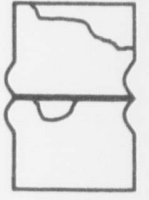
TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



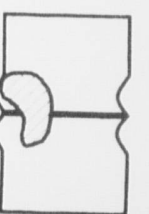
PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

Marguez d'Allegrete, do Conselho de Sua Magestade Real, Gentil Homem da Camera da Rainha Nossa Senhora, Gran Coto na Ordem da Torre Eyrada Comendador na de Christo, Marechal de Campo dos Reaes Exercitos, Governador e Capitam General da Capitania de São Pedro N. São saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem, que tendo respeito a me representar Antonio Francisco dos Anjos, morador nesta capitania, que achando se de posse de hums campos na Ponteida do Rio Grande, alem do Rio de São Goncallo, com a frente ainterar com Ferras de Manoel Ignacio, partindo por hum lado com o Capitam João Antonio Pereira, e pelo outro com Dona Josefa Calalia de Azevedo, e com os fundos ainterar com o dito Rio: pedindo-me Mtes concedere por Sesmaria, para proprios com legitimo Titulo; e attendendo ao seu requerimento, as Diligencias do estilo a que se procedeo, e Informaçõs da Camara respectiva, mais ados Doutos Ouvidos Geral da Comarca, sobre o que tudo se deu vista aos Dezembargados Procuradores da Fazenda Real desta capitania, a quem se nao offereceo duvida alguma. Hei por bem em conformidade das Ordens Regias, conceder a Sesmaria, no Real Nome do Principe Regente Nosso Senhor, aodito Antonio Francisco dos Anjos, os campos pedidos para creachõ de gado, contendo huma Legoa de frente, e tres de fundo, no sitio referido, e com as confrontaçõs indicadas, sem prejuizo de terceiro, ou do direito que qualques pessoa aelles tenha; mais com declaraçõ de que se poveraõ no termo de doze annos, contados desde a data da presente carta, cuja condiciõs meabrara subscrita apresentando na Secretaria deste Governo Attestaçõ do Dezembargo, porem se em se lido o dõdo as dezimo afima de cincoenta cabeças, pertencentes ao termo porem que no mesmo limite de doze annos seabitara de Sua Magestade Real, pela Magestade do Dezembargo do Paiz Confirmaçõ desta carta, ajuntando Sertena de meçuras, e lincençõs porem nos que determina o dõdora devinte cinco de Janeiro demil oito centos e nove, e conformado ao artigo decimo quarto do Pardo de vinte e nove de Dezembro demil oito centos e dez, publicado nesta capitania, clausula que mostrara cumprida com a propria lincençõ, e o dõdora de atos requeridos em o tempo porem, que sera irrevogavel; e Item do dezimo a Reis, fuaõ sujeito a pagar ofora que Sua Magestade Real, em virtude da Carta Regia de vinte de Janeiro demil seiscentos e noventa e nove, ou de futuro Por Servido estabelecer nos lidos Campos; tambem tera obrigaçõ de conservar, e augmentar complementos de arvores analogas a natureza do terreno os matos comprehendidos nas suas devizas, assim deprecaver a grande falta que ja se experimenta em alguns lugares de madeiras de construcçõ, e as de combustivo, reservando se daquellas todos os tipos de madeiras que servaõ para embarcaçõs, os quaes nao poderaõ cortar sem licençõ deste Governo; e deveraõ fazer em suas terras todos os caminhos publicos, e particulares, que fosseõ necessarios para pontes, fontes, portos, e pedreiras; outro jim descobrindo se nellas lidos caudalozos, que nespite de barca para ser atravesado, deixara de huma das margens hum quarto de legoa em quadro, destinado a comodidade geral. Nesta Data nao poderaõ succedeo nestas lideziarias, ou Religiozas por titulo algum, e sucedendo fija com o prazo de aventaõ no termo de hum anno, e de pagar dezimos e tributo, cargo de lincençõ de Regia, para a conservar, e ahi haver se porem lincençõ, e dar se a quem a denunciar, como dizem a Provizãõ do Conselho Ultramarino de sete de Agosto demil setecentos e vinte e sete: Espõdo preciso, fundar se Villa, Povoaçõ, ou Frequencia no Distrito della, largara meia legoa de terreno em quadro para fundaçõ que lida, lide de pensãõ alguma a seu beneficio, bem como todo aquelle ungue se acharem

TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADERNACÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding

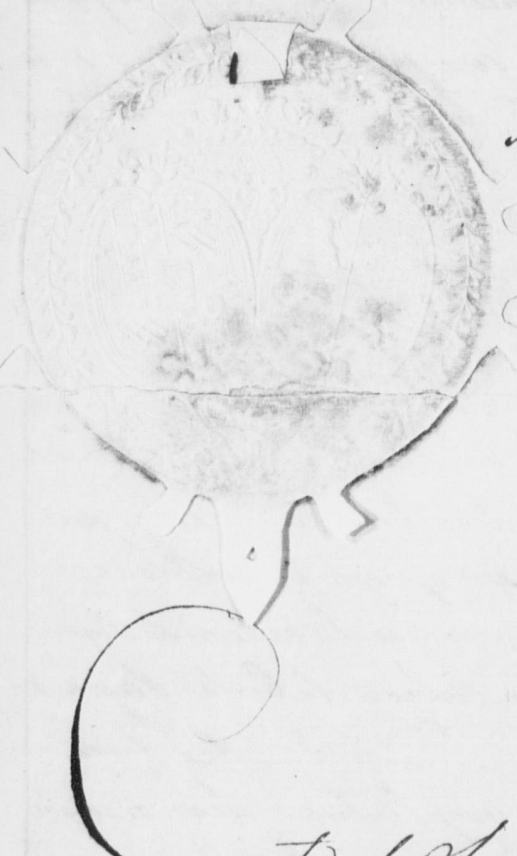


ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



se acharem veios, ou minas de qualquer qualidade de metal que for. Nas referidas vendas, outrossim os campos desta Sermaria, nem parte dellos sem concessão deste Governo, a qual, a vista da Escritura Levantada, se averbára nos livros onde estiver registada esta carta, e sua concessão, e a mesma sorte ahi se averbára todas as appropriações de dominio, que por heranças, ou doações houverem detes, assim de sempre unidas, quaes são os proprietarios dos mencionados campos; e faltando elle Semario, ou seus successores a qualquer das sobreditas clausulas, procederem conformes ao Ordem Regio, em que se requer a S. M. Real das Sermarias, ficando privador desta, e se dará a quem a pedir, e denunciar. Pelo que ordens os Membros, ou Official de Justia a que competes, de posse a Antonio Francisco dos Anjos, do referido campo na maneira declarada: Que fôrmeza detudo se mandei fazer a presente carta por mim assignada, e sellada com o Sello das minhas Armas, a qual se cumprirá como nella se contém, e se registará nesta Secretaria do Governo, na Junta da Camara Real, e na Camara do Deputado. Dada nesta Capital de Porto Alegre aos vinte e cinco de Novembro de mil oitocentos e quatorze. Vicente Ferrer da Silva Brave, Coronel e Secretario do Governo a fez escrever

Marquez d'Almeida



Carta de Sermaria pela qual Sua Excellencia foi servido conceder a Antonio Francisco dos Anjos, hums campos na fronteira do Rio Grande, alem do Rio São Gonçalo, com humma legua de frente, e tres de fundo; como a cima se declara.

N.º 6097
 Pagou a favor do Sello
 Bandeira Gomes

Para Sua Excellencia V.ª

Por Despacho de S. M. de 23 de Maio de 1814

Reg. de 20 de L. 2.º de Reg. de Sermarias. - Secretaria do Governo 2 de Dezembro gratis de 1814

Antonio Maria de Almeida

Reg. de 1 de L. 2.º que nesta Secretaria da Junta da Real Fazenda Jure de Registro de Cartas de Sermarias.

Porto Alegre 3 de Dezembro de 1814

Jose Maria de Almeida

04

Registado aff 4 de L. 2.º de Reg. de Sermarias da Camara desta Villa. Rio Grande 28 de Junho de 1814
 João Maria de Almeida

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding

PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

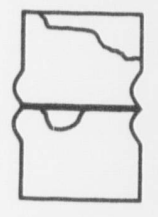
Antena Civil extinta da Prefeitura
de Medicina communação de São Paulo
Chefe e Capitão Moço Antonio
Francisco dos Anjos



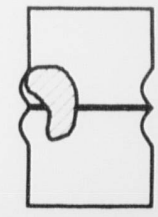
Francisco de Souza. Major juiz das Ju-
rissdições do Tribunal do Appel do Rio de Ja-
neiro. Suas Sentenças de 25 de Junho por
sua Magestade Real humilhadas que
se guarda X

Seu subscritto em Memorias de
vossas Magestades Imperiaes e Royaes Com-
plices Secretarias de Estado e de Guerra
das Cortes e Reales Audiencias e Consellos
de Madrid e de Portugal e de seus Reinos
e de suas Indias e do Brasil e de suas Capitanias
e de suas Casas Reaes de quando se estabeleceu
o Tribunal do Appel do Rio de Janeiro
Civil de Medicina e Communação de São Paulo
em conformidade das Reaes e Royaes Mandadas
e Decretos que se pediram e se deram do
Chefe e Capitão Moço Antonio Francisco dos
Anjos, informando a vossa Magestade
de vossas Reaes e Royaes Audiencias e
de vossas Reaes e Royaes Audiencias e
de vossas Reaes e Royaes Audiencias e
de vossas Reaes e Royaes Audiencias
de vossas Reaes e Royaes Audiencias
de vossas Reaes e Royaes Audiencias
de vossas Reaes e Royaes Audiencias

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



Mais pessoas d'elles atodos em geral e a
 cada uma em particular em suas Res-
 petivas e Competentes Jurisdicoes Con-
 marias Distritas em Comra neste Juiz
 das Sermanas desta dita Villa de S. Pedro
 Grande de S. Pedro do Rio Gran-
 de seu termo e perante mim tiverem
 prerogios e proseguirao seus devidos ter-
 mos e finalmente serem foras jul-
 gados e Sentenciados pelos Autos
 de Medicao e demarcacao a que se proce-
 deu nas Sermanas de Ferras do Auto
 e Capitulo e Mor Antonio Francisco
 da Silva da qual Auto e Auto de
 outro termo nelles expresso e declarador
 e diante d'elles Relatores desta minha
 Verdadeira Carta de Sentença Civil
 se hira fazendo mais expressamente des-
 tento e declarada mencao, e bem se via
 mostrava que os termos e seu
 principio se hira Peticao do thes-
 ourario seguinte: O Via Copi-
 lio Mor Antonio Francisco da
 Silva que Me quer Medica e demar-
 car a sua Fazenda dentro dos Semi-

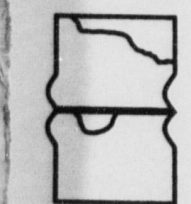
Peticao

26

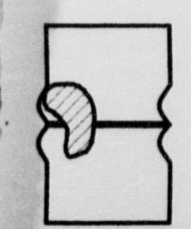


Centro dos Semites de sua Sermana
 em junta: termos em que se quer o
 Vitor Morice Me Officio e dia Note
 ficando no g. Eros Confinantes que sao
 João Vitor Paolista, Senente João
 Ignacio de Chaves, João Chaves, Ma-
 rcelo Ignacio, e Manuel Alves de
 Moraes, Juiz de Leocadia: portanto
 todo o Vitor Morice e todos os das
 Sermanas Assim e hira por bem. E
 verdade Morice. Logo bem se via e
 mostrava a Sermana digo e mostrava
 a Carta de Sermana que me foi a
 presentada includo na Sermana, cuja
 Carta de Sermana he julle thes e
 julle seguinte: O Morice e Carta de
 Officio do Conselho de sua Sermana
 tero Real, Conde Homem da tua
 digo Conde Homem da Camara de
 sua Magestade Gran Cruz no
 Ordem de S. Joao e Espada Comen-
 dador na de Christo e Marechal de
 Campo dos Reaes Exercitos, Gover-
 nador e Capitao General da Capitania
 de S. Pedro e S. Paulo Sabot


TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
 Original difficult to read



Para saber ao que esta murcha Carta de
 Simaria vierem que tendo recebido ame
 Representar Antonio Francisco dos An-
 jos morador nesta Capitania que achan-
 do-se de posse de certos Campos na Fron-
 teira do Rio Grande alem do Rio de Sao
 Goncalo com a frente ainterstar com terras
 de Manoel Ignacio partendo por huan-
 tado com o Capitao Joao Antonio
 Pereira e nelle outro com Manoel Joao
 da Estrella de Almeida e com os fundos
 ainterstar com o dito Rio pedindo me
 Nos Conceder por Simaria para
 pousar com legitimo titulo e atten-
 dendo ao seu requerimento, as deligen-
 cias do titulo e que se proceder a inspe-
 macao da Camara Municipal e para
 do Doutor Ouvidor Geral da Cam-
 mara sobre o que tratao de dita
 ao Perembargador Procurador da Ca-
 zenda Real desta Capitania agirem
 senao se puser duvida alguma Heij
 por quem era Conferencia de das Per-
 dos Meias Conceder de Simaria
 no Real Nome do Principe Regente



 Regente Real Senhor ardele Anto-
 nis Francisco dos Anjos e Camargo pre-
 didor para Criacao de gado e Contem-
 do humo legal de fronte e tras de fron-
 do no Cito e ferido e com as Confir-
 tacoes indicadas sem perquiso de ter-
 cios, ou do Direito que qualque perso-
 a d'elles tenha; mas com declaracao
 de que os Direitos no termo de dois An-
 nos contados desde a data da presente
 Carta, cujo Condicao mantehera Sappes
 pida e apresentando na Secretaria deste
 Governo a Interacao do Prissimo anno
 de Cincoenta e seis pertencente ao
 terceiro Anno, e de que no mesmo termi-
 no de dois Anos Substitua de sua
 Alçada Real nella Alçada do Pe-
 remburgo de Suro Conferencia desta
 Carta ajuntando Sentencia de mediao
 e demarcao nos termos que se formal-
 no no Alvará de vinte e cinco de Jani-
 ro de mil e setecentos e nove, em forma
 do Artigo decimo quarto do Grande
 Decreto de mil e setecentos e nove de Perembro de mil e

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding

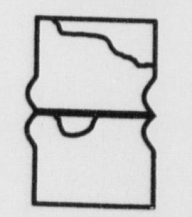
ORIGINAL ILEGÍVEL
 Original difficult to read

Comil ois contos edes publicado nestas
 Capitania, Aurata que mostrará
 cumprida com a propria Confirma-
 ção ou Certidão de estar Regenerado
 em o tempo prescrito que será empra-
 rogavel; e Alem do Pirimio a Pias
 ficas Seguinte a pagar, fero que sua
 Altera Real em virtude da Carta
 Regia devinte de Janeiro de mil set-
 centos noventa e nove ou de futuro
 For Servido estabelecer as Camer-
 pias, taobem ter a Obrigação de Conser-
 var e Augmentar com plantações
 de Arvorez Analogas a natureza do
 terreno, e matoz Comprimentos nas
 suas decimas asim de fizecauer a gran-
 de falta que ja se experimenta em
 alguns lugares de matoz de Construc-
 ção e de Combustiveis Reservan-
 do se d'Alqueles todos os paos de matoz que
 fizeca para Embarcacões, e queis nao
 podera Cortar sem licençia deste Co-
 arno, e de vera fazer em suas terras to-
 dos os Caminhos Publicos e particulary
 que forem necessarios para Pontes

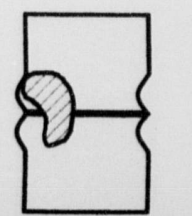


Pontes, fontes, portos, e pedregais; Outra sem
 dizeo bini de se nellez, this caudalero que
 necessite se para para ser atrave-
 sado de vari' dehua das Marqas huas
 quarto de Legoa em quadros de fozena
 de a comodidade qual. Nestas Ptas
 nao podera fizeca presca, e eledria-
 tica, ou Religioza, portuole algum
 Succedendo Logo com o encargo de desen-
 der no tempo dehuas Anos, e de pagar
 Pirimio e tributos Case obtentao facul-
 dade Regia para aconservar Alcan-
 heuere por devoluta, e dar se aquem
 denunciar como despoem a Provira do
 Conselho. Ultramarino de sette de Ago-
 to de mil sette centos e vinte e sette. E
 unde preciso fundar se Villa, Povo-
 açao, ou Frequencia no Distrito del-
 ta, legos, ou legos de terreno em
 quadro para fizeca publica, ti-
 ore de presca, alguma, ou beneficio
 bem como todo aquelle em que se acha
 ouro, ou matoz de qualquer qua-
 lidade de metal que fize. Nas seguin-
 tes Ptas, e de matoz os Caminhos desta

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADENAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
 Original difficult to read

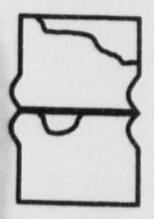


Esta Simaria nem parte delle
 Sem Concencia deste Governo, e qual a
 Vista da Escrupulosidade devida, e a
 ra' no livro onde estiver Registrada
 esta Carta sua Confirmação, e dante
 ma' Sente ali n' Alvarão todas
 as paragens de domínios que por he
 ranças ou d'aqueles ou de outros
 Offi'os de Sente constar quai' sua
 os p'prios do'os dos mencionados Cam
 p'os, e al'ando elle Simocio ou seus
 Succores, a qualquer das Subditas
 Cláusulas por serem conformes
 ao Orden' Regias, e a que dispõem
 a S'oj' e'obal de Simarias, e a
 p'vidas desta Real' e'quid' apre
 dir, e denunciar. Sello que Cade
 no ao Alcaide, ou Officia' de
 Justiça a que competir de posse a
 Antonio Francisco dos Anjos dos
 referidos Camp'os na margem de
 brada. E por firmes de tudo f'ue
 mandei passar a presente Carta
 por mim assignada e sellada com
 o Sincto das minhas Armas, e

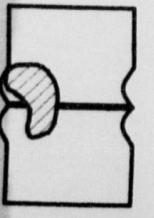


Armas, a qual se cumprirá como
 nella se contém, e se registará nesta
 Secretaria do Governo, na da Junta
 da Fazenda Real, e na Camera do Pri
 vito. Dada nesta Capital del' Re
 to d'Alagoas a vinte e cinco de
 Junho de mil e oitocentos e quatro.
 Vicente Ferrer da Silva Freire Cor
 nel Secretario do Governo afezere
 ur = Estava o Sincto das Armas
 o Marquez de Alagoas. Carta de
 Simaria' p'esta qual Vossa Exce
 lencia foi Servido Conceder a Antonio
 Francisco dos Anjos h'ny Camp'os
 na Fronteira do Rio Grande d'Alagoas
 do Rio São Gonçalo com hua legoa
 de frente e tras de fundo como assim
 se declara. Sello Vossa Exce
 lencia Vir = Por Dep'acho de S'oa
 Excellencia devante a tras de Novem
 bro de mil e oitocentos e quatro =
 Estava o Sincto deigo Estava o Sello
 das Armas d'Alagoas Numero seis
 mil e oitocentos e setenta e quatro
 mil Reis do Sello = Mandado = Go

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFETUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
 Original difficult to read

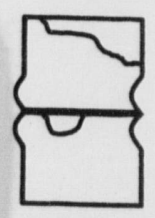


Pandeyra-Gonçalves Registrada
 a folhas Oitenta e Seis do Livro Segundo
 do Registro de Simarias. Secretaria
 do Governo dos Reis D. Alexandre de
 mil e oitocentos e quatorze - Antonio
 e Maria de Almeida Registrada
 a folhas humas do Livro Segun-
 do que nesta Secretaria da Jun-
 ta da Real Fazenda do Rio de Ja-
 neiro do Cartor de Simarias. Por-
 to Alegre tres de Dezembro de
 mil e oitocentos e quatorze - Jose Ma-
 ria de Alvedo - seguindo o que
 Officio se continha e declarava he-
 ra outro Contheudo e declarado
 em dita Carta de Simarias chu-
 as Alverbases que Officio como
 do que dito fica e achado incerto
 e memoria, depois de que outro
 Officio bem sacramental se via e
 mostrava que sendo me apre-
 sentada a dita Carta de Sima-
 rias, inclusa com a Peticao que
 a dita fica transcrita, sendo por
 mim tudo bem visto e examinado

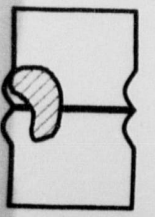
visto e examinado, dei o seguinte
 Despacho do teor e forma seguinte
 Distribuida e lida a proceda Despo-
 se nas medidas e demandas requeri-
 das com os Officiaes de Juizo, e para
 Agudante da Coroa nuncio a
 Jose Maria Jorge que sera notifi-
 cado para prestar juramento Ci-
 tandose os Eres Consequentes pe-
 na de Levadia e multa de vinte
 reis de multa e de cento e oitenta
 do se ao Officio Antonio Luis
 do Pais Praga e Joao Gomes
 Guivarães para Louvados e pa-
 ra tudo se pague Mandado. Do-
 avista vinte e dois de Agosto de
 mil e oitocentos e oitenta e cinco
 seguindo o que se continha e decla-
 rava heras contheudo e declara-
 do em dito Despacho, e logo outro
 Officio bem se via e mostrava no
 do de mesma Policia a Distrib-
 uicao nella maneira seguinte
 Distribuida a Camilla - Oitavo
 Maria - He o que se continha



TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNACÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
 Original difficult to read



Saluacao

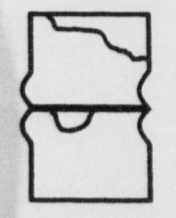
Acentuada e declarada em dita des-
 tribuicao que Annim do mesmo me-
 dogio dele jca se acha no Alto
 da Serra, outro sim bem clara-
 mente se via emontava se alle
 theoriae nelle theor forma. Se-
 guinte - Anno do Nascimento
 de Nosso Senhor Jesus Christo
 de mil oitocentos e oitenta e seis
 te e seis dias do mes de Agosto
 de dito Anno nesta Paroquia
 denominada de São João da Be-
 arista Distrito de Polistas Ser-
 mo da Villa do Rio Grande
 de São Pedro em Casa de Mano-
 de Luis de Moraes onde eu
 Pabellão me achava em diti-
 genia de medicina sendo a
 hi por parte do Capitão e Mor
 Chitico Francisco dos Anjos
 me foi apresentado o requerimen-
 to e Simaria que se segue
 requerendo se me tudo Officase
 e Officase para proleguimento
 da medicina nelle mencionada

~~102~~
 11

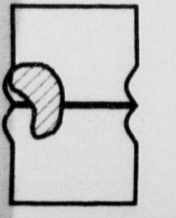


mencionada o que satisfez em
 virtude do Despacho nelle profe-
 rido do Juiz das Sirmarias Fran-
 cisco de Souza e Silva. E para
 constar fiz esta Autheacao em
 Pabellão Joaquim Jari da Cos-
 ta Campello escrevi e assignei
 Joaquim Jari da Costa Campello
 segundo o que Annim se continha
 e declarada hiera outro contrahido
 escrito e declarado em dita Autu-
 acao; depois do que outro sim
 bem claramente se via emontava
 va seguir-se as Certidões das
 Officases em nelle theor em a-
 nista seguinte - Certifico que Certifico
 Officases a João Hilário da
 Sampaio e Jore e Maria Jorge
 para servirem o principio de
 Piloto, e a seguinte du Judan-
 te das Cordas este para prestar
 juramento na Medicina aque se
 referi e requeriment Vetro e
 Sederac por entendidos e do offi-
 Etancia de São João dal Ma Vi

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNACÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
 Original difficult to read



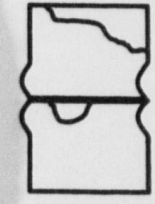
Certidão
 Da Real Vista Distrito de Pelotas termo da Villa do Rio Grande vinte e cinco de Agosto de mil oitocentos e oitenta e quatro Joaquin José da Costa Campello — Cirurgião que se Notificou ao Sr. Sr. Antonio Luiz dos Reis Praga e João Gomes Guerra racy para jurarem juramento Nervioso de Loucos dos Informadores na Medicação do Tutor e cederao por interdictos e dou se. Distrito de Pelotas termo da Villa do Rio Grande dia e era de Setembro de mil oitocentos e oitenta e quatro Joaquin José da Costa Campello firmando e que assim se continha e declarado hera outro sem conchendo escrito e declarado em ditas Certidões que assim do mesmo modo que dito fica venchão Labradas no Outto, depois do que Outro sem bem claramente se via emstravao se guise o termo de juramento ao

X
12

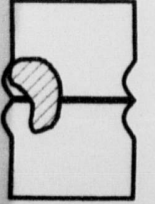


juramento ao ajudante da Corda pelo thez emancipado seguinte No vinte e seis dias do mes de Agosto de mil oitocentos e oitenta e quatro Juramento ao Tutor denominado Corda e a Comarca Distrito de Pelotas termo da Villa do Rio Grande de São Pedro e no Sítio chamado do Portana em Pelotas ahi foi vindo o Juiz das Terras Sr. Francisco de Souza Albuquerque Comigo Tabellião ao diante acompanhado e presente por Elza Maria Jorge nomeado para o ajudante da Corda deste defensor e Juiz o juramento do Santo Evangelho em hum Livro deles arque por sua Mão Direita sob cargo do qual me encarregou e que bem e verdadeiramente se servio de ajudante da Corda nesta Medicação Guardando o Serviço de Deus e do Soberano e direitos das partes, sendo pelo dito Recebido o juramento

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNACÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
 Original difficult to read

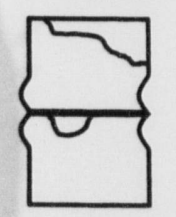


Juramento Assim prometem
 Campes. E para constar man-
 dou o juiz fazer este termo em
 que assignou com juramen-
 tado: José Tabetião Joaquina Jo-
 re da Costa Carmello osere-
 vi - O Hajá - Gore Maria
 Jorge - signando e que Assim se
 contentou e declarava herá ou-
 tro Contento e declarado em
 dito termo de juramento, eloge
 sua ematrava seguinte: ter-
 mo de Agulha pelo theore
 de forma seguinte - Elogio no
 mesmo dia mes e Anno e para
 se declarado No termo Letro
 onde se achava o juiz das Sima-
 rias Francisco de Souza e Cha-
 yá comigo Tabetião as dia
 te nãndado e tendo ahi pre-
 sente o Piloto João Hipolito
 da Fonseca, a este encarregou
 o juiz que debaixo do juramen-
 to de seu Officio declarar se
 agulha com que se denuncia se

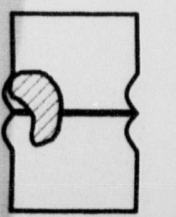


Perdenha fazer esta Medida se
 achava bem Levada e capias de
 com elle procurar Prumos e dire-
 cção; e tendo pelo dito Piloto ou-
 tro declarado estar capias de Com-
 ella se proceder a medição de cuja
 declaração eu Tabetião sou
 fe. E para constar mandou o
 juiz Lavrar este termo em que
 assignou com o Piloto; e eu Ta-
 betião Joaquina Gore da Costa
 Campes oserevi - O Hajá - Jo-
 ao Hipolito da Fonseca signan-
 do e que Assim se contentou e
 declarava herá outro Conte-
 udo escrito e declarado em dito ter-
 mo que Assim do mesmo modo
 que dito fica se achava Lavrado no
 Couto; depois se ematrava se-
 guinte o termo de Corda pelo the-
 o seguinte - Elogio no
 mesmo dia mes e Anno e para
 declarado no termo Letro se pre-
 sente o mesmo juiz das Simarias
 Francisco de Souza e Hajá e


TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
 Original difficult to read



Naquelle comigo Pabelliao a adian-
 te namiado sendo ahi Ordenou
 o Juiz ao Piloto Joao Hijosito
 da Conueia e ao Ajudante da
 Corda Joao Maria Jorge dekla-
 rar o Compimento que tenha
 a Corda com que pretendia me-
 dir este Campo, e sua qualida-
 de, o que sendo por elle ouvido
 declarou ser de Couro branco
 de medidada sethe Uelha ter
 quarenta braças de dez palmos
 Craveiros cada hum de quereu
 Pabelliao dou fe. E para constar
 Ordenou o Juiz se lhe fizesse este
 termo em que Assignou com os
 namiaados e em Pabelliao Joao
 queir da Costa Campello
 que bercevi = A Hoja = Joao
 Hijosito da Conueia = Joao Ma-
 ria Jorge = figando o que Assim
 se continha declarava here
 outro Contheudo escrito edula-
 rado em diti. Termo de Corda
 depois sua mostrava

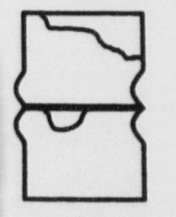




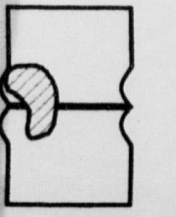
mostrava seguinte e termo de
 juramento ab levados, qual he
 pello theor seguinte = Ego nei Juram. to
 te mesmo dia mes e Anno e para Levados
 je declarado no termo Rito q onde
 se achava o referido Juiz das ter-
 manias Francisco de Souza e Ma-
 rija comigo Pabelliao a adiante
 namiaados sendo ahi se achava
 presentes os Levados Informado-
 res os Offizes e Tribunes Luis do
 Reis Braga e Joao Gomes Qui-
 maraes estes de feno e Juiz o ju-
 ramento dos Santos Evangelhos
 thes em hum Livro de lha em que
 cada hum de feru porera sua
 maõ direita sob cargo de qual the
 encarregou o Juiz que bendever
 dadeiramente sem dolo nem ma-
 licia Amor ou Odio Servirem de
 Levados Informadores nesta me-
 dicão do Tutor, como conhece-
 dor das deviras deste Campo e
 mostrarem edarem todas as mais
 Informaçoes que lhe forem exi-



TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
 Original difficult to read



Se forem exigidas; Acebido por
elles o juramento Annuo e prome-
terao Campes. E para constar man-
dou'se fizeo laurar este termo em
que assignou com os referidos
e em Caballias Joaquin Jose
da Costa Campesello escrevi-

Para certificar
João Gomes Guimarães

Campesello
3

Alcayde Antonio Luis dos
Reis Praga - Digo e que des-
ta vez se continha e declarava he-
ra outro Contendo e declara-
do em dito termo que se acha
laurado no duto pelo modo
que duto fizeo; dispondo que
bem claramente se via encontra-
va seguir se o duto do privilegio
no duto de Medicina, pelo the-

Auto do 1.º e seguinte - Anno do Var-
dia de me - contendo do Vosso Senhor Je-
sus Christo de mil oitocentos
e dezoito ao vinte e seis dias do
mes de Agosto do duto Anno nes-
ta Parenda do Tutor Capitulo
Alcayde Antonio Francisco dos
Anjos denominada a Conueicao

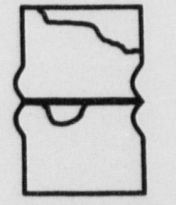
D



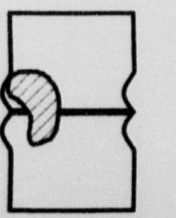
Comercias Distrito del duto
terno da Villa do Rio Grande de
Sao Pedro sendo ali no lugar
do Passo Geral chamado do Mo-
rta ou Pastana ali foi vindo
o quis das Sismarias Francisco
de Souza Alcayde comigo Sub-
leas as dante muniado e o duto
te e ajudante da Corda João Pi-
polito da Soucia, e que Maria
Georgea Louvadao confirmado
des o duto Antonio Luis dos
Reis Praga, e João Gomes Gui-
marães, e Digo e em duto per-
soa presentes neste lugar foi le-
gerido pelo Capitulo Comercio
Francisco dos Anjos no qual duto
de seu Pais duto na qual duto
de del roubador de seu Pais duto
Tutor Capitulo Alcayde que visto ter
humas das deusas deste Campo
e se acharem Citados os duto Con-
finantes Mas mandase elle fizeo
das privilegios a sua Medicina neste
dito passo, sendo pelo fizeo ou

D

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGIVEL
Original difficult to read



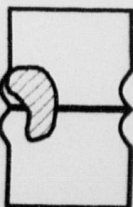
Fui ouvido o seu requerimento
e informado por nobre Patellão
das Citacoes feitas as Enxas
Conjuantes; e igualmente infor-
mado dos Louvados. e confirmo
des de ser este lugar humo
das devinas deste Campo. deter-
minou se pencepiase a medicina
levantado se para a mesma o
Morce Permodial, e logo deter-
minou ao Porteiro eleito Jose
Phonso de Oliveira a pregar
se se havia alguma pessoa que
tivesse de qnt as levantamen-
to do Morce Judicial que elle
quis mandava levantar viesse
com seus Embargos; e que sendo
pello Porteiro Satisfeito na forma
do titulo com primeiro alquor-
do pregão, não ouve quem se op-
porese nem Comparença. E se ne-
nhum sendo todos apregoados
de que do esse e de ser o maris que
se pencepiou de Pedro da Costa que
da pela Natureza com sete

[Decorative flourish]



Com sete palmos de Comprido e des-
tes se enterrarao tres effeou enter-
rado em hum barranco aqre da
Margem do dito Arroio do Mor-
ce. E tinha amarrado de hitor seguinte
effeito isto Ordenou o Just ao Pil-
oto e o ajudante da Corda de
seu principio a esta Medicina
Segundo o dito Ordoio para se fazer
pello qual vai devinando pelo ou-
tro lado o Erco Mancido. A
os de Moraes e que sendo pelo
dito ouvido sentou o Piloto a qu-
tha saltando o Pumo devinte
em o Erco. E noeste proelle
se mediram dezentas braças = Ao
de cinquenta e cinco o noroeste,
quarenta braças = Ao de Sefen-
ta e cinco o noroeste, cento e vinte
braças = Ao humo de Oeste,
oitenta braças, te o principio de
hum banhado grande = Ao hu-
mo de quarenta e nove o Erco. E no-
este se mediram mil e dezentas
e cincoenta braças = Ao de sefenta

[Decorative flourish]

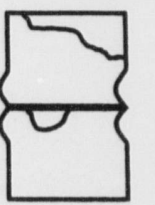


Ao de Setenta e nove Noroeste, Se-
 senta e quatro braças = Ao de quini-
 ze Nordeste, quarenta braças = Ao
 de Oito Noroeste, Oitenta braças =
 Ao de Cincoenta e tres Noroeste
 duzentas e oitenta braças = Ao de
 dezasete Noroeste, quarenta bra-
 ças = Ao de cinco Nordeste, oi-
 tentas braças = Ao de Cincoenta
 e cinco Noroeste, duzentas e cin-
 coenta braças = Ao de Cincoem-
 ta e sete Sudoeste, Oitenta bra-
 ças = Ao de quarenta Sudoeste,
 trezentas braças = Ao de Setenta
 e cinco Noroeste, Cento e quaren-
 ta e cinco braças = Ao de Seten-
 ta e cinco Nordeste, quarenta braças =
 Ao de trinta e cinco Sudoes-
 te, Oitenta braças = Ao de Seten-
 ta e cinco Sudoeste, quarenta braças =
 Ao de Oitenta e cinco Noroeste oitenta
 braças = Ao Numero de Oito, qua-
 rentas braças = Ao de Setenta e So-
 doeste, Cento e noventa e cinco bra-
 ças = Ao de Cincoenta e cinco Sudoeste

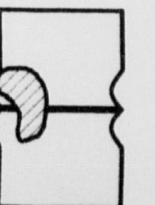


Sudoeste, quarenta braças = Ao de Se-
 tenta e cinco Nordeste, duzentas e
 vinte braças = Ao de Oitenta e oito
 Sudoeste, duzentas e trinta e cinco
 braças = Ao de quinze Sudoeste
 Cento e vinte braças = Ao de trinta
 e cinco Nordeste, trinta e cinco braças =
 Ao de Setenta e cinco Noroeste, Oitenta
 braças = Ao de cincoenta e cinco
 Noroeste, Oitenta braças = Ao de
 Setenta e cinco Sudoeste, duzentas
 e quarenta braças = Ao Numero
 de Oito, Setenta braças te'o Pas-
 so dos Carras em Cuyos lugares por
 se acabar o dia mandado o fuis pa-
 rar a Medida. E para que conste
 te Ordenou e fizez este termo em
 que Assignou com o Ajudante da
 Cuida Louado Informadory, e o
 Procurador do Altor, e Regencia es-
 te ofes com Cuyos nomes Saber cre-
 ver e Assignarao assimy jesses que
 presentes se acharao: e eu Tabelião
 Joaquin Jose de Costa Campello
 escrevi e Assignei ajuntado a Brou

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
 Original difficult to read

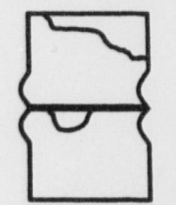


E juntou a Procuração do Autor com man-
 dado com as Officiaturas que se te-
 que - Moço - João Hipólito da
 Fonseca - José Maria Jorge - An-
 tonio Luis dos Reis - João
 Gomes Guimarães - Domingos Fr-
 ancisco dos Anjos - Estaba humo
 Cruz entre onome do Procuero Jo-
 se Phamos de Oliveira - Antonio
 Martins de Oliveira - Joaquim
 José da Costa Campello segundo
 que assim se continha e cetera
 para outro Continudo escrito e de-
 larado em dito Auto de Medicaç
 que assim do mesmo modo que
 dito fha se acha incerto e parrado
 na Auto depois do que outro fha
 bem claramente se via em thava
 estar junto ao Autor a Procuração
 do Autor Capitão Mor Antonio
 Francisco dos Anjos e de sua mulher
 D. Maria Michaela do Nascimento
 depois da qual outro fha bem
 claramente se via em thava estar
 junto ao Autor o Mandado do theor

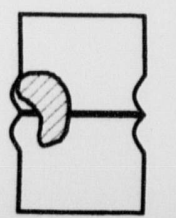


O theor seguinte - Francisco de Sou-
 za Moço Juiz das Somarias da
 Villa do Rio Grande em termo
 por Provisão Real de - Manoel Mand.
 as Tabelião Joaquim José da Costa
 Campello em sua falta a qualquer
 outro Official de Justiça ou tinte-
 na que em cumprimento deste por
 meu Assignado e requerimento do
 Capitão Mor Antonio Francisco
 dos Anjos Notifique aos Crios do
 Cabanos deste Taber e Manoel Al-
 vares Moraes, Manoel Ignacio Go-
 mes, João Nunes Baptista, o te-
 nente João Ignacio de Sardo,
 Joaquim Xavier suas methe-
 ras para serem proceder aucto-
 ritar a requemida pelo dito
 Capitão Mor que hade ter princi-
 pio no dia vinte em do Corren-
 to de baixo de penna de Revellin o que
 cumprir. Parenda de São João da
 Provisão de Porto de Polotas ter-
 mo da Villa do Rio Grande de
 São Pedro vinte e dois de Agosto

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADENAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
 Original difficult to read



O Agente de mil oitocentos e dezoito
 Eul Sabatiao Joaquin Jore da
 Costa Canquello venovir a Moajub
 segundo se continha e declaraba em
 outro contheudo edclarado em
 dito mandado, etago nas Cortas del
 le se via emontada a Certidao das
 Notificacoes pelo theor emazei
 sob seguinte = Certifico que em
 cumprimento do Mandado deo
 Notifiquei aos Eros e Manoel
 Alves de Moraes, Manoel Iguaçu
 Gonç, Joaquin Xavier, o Terente,
 Joao Iguaçu de Azevedo, Joao
 Miches da Silva, digo e Joao Ma-
 ria Baptista e suas Mulheres
 cujas Notificacoes fiz abun por
 Cartas, e outros pedoal, e todo do
 live Responta dando se porinten-
 didos digo por interguiciados de que
 dou de. Tarenda da Comerciao
 Distrito de Pelotas termo da Vil-
 la de Pico Grande vinte e seis de
 Agosto de mil oitocentos e dezoito
 Joaquin Jore da Costa Canquello



Canquello = Segundo o que assim se
 continha edclarava herd outro con-
 theudo edclarado em dita Certidao
 que se achou Lavrada nas Cortas do
 dito Mandado, logo despois do que
 outro Luis Benil claramente se via
 emontada seguinte o termo do si-
 gundo dia de meocho pelo theor
 e forma seguinte = Aos vinte e 2 dia del
 sete dias do mes de Agosto de mil e dezoito
 Medicao
 oitocentos e dezoito Annos nesta
 Paroquia do tutor denonunada
 a Comerciao Distrito de Pelotas ter-
 mo da Villa do Pico Grande deo
 Pedro eno lugar chamado o Passo
 dos Carros na Margem do Arroio
 chamado do Ribeira onde havia
 parado a Medicao do dia de ontem
 ahi foi vindo o Juiz das Sismen-
 as Francisco de Souza Abajo
 comigo Sabatiao as diante nomi-
 ado es Piloto Joao Hipolito da
 Fonseca, es Ajudante da Corda Jo-
 se Maria Jorge es Lavrada
 Informado sy, es Procurador do Autor

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding

ORIGINAL ILEGÍVEL
 Original difficult to read

De Autor, os Pregueiros em aq[ue]s
 suas presentes ab[er]tamente assignadas
 e p[er]to d[este] Encerrado foi foy
 sido ao foy the mandare Condi-
 nuar com a Medicao de seu Pais
 Constituinte, e igualmente the
 mandare neste lugar foyr hum
 Mario Visto de Bargar e Arro-
 is daqui para, entrar a deurna
 de Erico Manoel Ignacio Gomes
 crederava ad o Erico e Manoel
 Alves da Moraes, e ser por este lu-
 do a deurna de seu Constituinte
 humo Prumo Custado pelo Cam-
 po a herto aproucar humma Vol-
 ta que vai devedindo aos ditos
 to humo Cotovelo que faz o Ar-
 rois chamado de São Thomaz
 onde o Padre Doutor abai[er]ho
 do Pano do Refrido Padre Oub-
 tor, por cuja Parca Regueira este
 maris para conhecimento da de-
 iza por este lado, sendo pelo foyr
 Encido o seu Regueimento em-
 formado do Louvado Informa

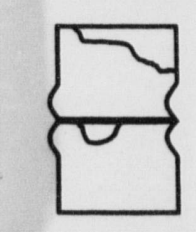
[Decorative flourish]



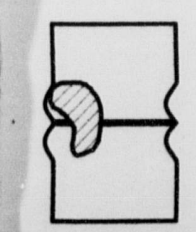
De Louvado Informado e do
 mesmo Erico Manoel Ignacio Go-
 mes que se achava presente de ter
 por aqui sua deurna Ordenou o
 foyr ao Pregueiro foyr Phamos de
 Oliveira apreghare e achava at-
 que pessoa que tiver de q[ue]r a
 o levantamento do Mario Jude-
 cial que mandava levantar vi-
 ve com seus Embargo, o que
 sendo pelo Pregueiro satisfeito
 com primeiros chegando pregao
 na ouve quem se posesse de que
 em habilitao do foyr, e deser este
 Mario que se foyr do Pedra
 toca foyrada pela Natureza
 com sete palmo de Comprido
 e deste ficava enterrado tres
 meos offico no barranco do dito
 Pano dos Carro, tinha amaria
 do Autor, e deste lugar mandou
 o foyr ao Titulo de Litor seu Pu-
 mo aproucar o lugar onde haja fin-
 dar o Prumo que vai devedido
 dito Outor com o Refrido Erico

[Decorative flourish]

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
 Original difficult to read



O Sr. Manoel Ignacio Gomes diz
 que sendo por
 este ouvidor Antonio Aguilera del
 tou o Muro de S. Jo. Graos Suo
 te e por elle se mediram mil duzen-
 tas e trinta e cinco braças neste
 lugar por ser ao pé da Estrada
 Geral Requereda e Procurador do
 Tutor ao Juiz lhe mandare fin-
 car hum Muro, o que sendo ou-
 vido pelo Juiz ordenou ao Proce-
 sario Elixio Jose Prames de Chiou-
 ra, apegarse e se havia alguma pessoa
 que tivesse de opor ao levantamen-
 to do Muro Judicial que elle
 Juiz mandava levantar visto com
 seus Embargos, o que sendo pelo
 Procuero Satisfeito na forma
 do titulo não ouve quem se opo-
 se de que eu Sabelliao do uffe
 editei este Muro que se edificou
 de Pedras brutas farradas pelo
 Naturero de Comprimento de
 sete palmos e de sua pequena
 parte enterrado no muro da Calha.



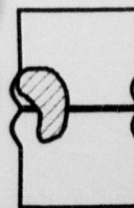


Da Villa que devide o Tutor com
 seu Sr. Manoel Ignacio Go-
 mes sendo amareado do Tutor e des-
 te lugar mandou o Juiz ao Piloto
 Segura o mesmo Rumo pela dita
 Villa adiante, o que sendo por
 elle ouvido f. l. tou o mesmo Rumo
 de S. Jo. Graos Saerte e por elle
 se mediram oito centas e oito bra-
 ças te encontrar com o dito Coto-
 uito que fu no Corroio chama-
 do San Thome ou do Padre Dou-
 tor, e aqui findo o Rumo que de-
 vido o Sr. Manoel Ignacio Go-
 mes com o Tutor neste lugar Re-
 queredo e Procurador deste ao Juiz
 lhe mandare fincar hum Muro
 o que sendo pelo Juiz ouvido orde-
 nou ao Procuero Elixio Jose Pra-
 mado Obisera apegarse e se ha-
 via alguma pessoa que tivesse de
 opor ao levantamento do muro
 Judicial que elle Juiz manda-
 va levantar visto com seus Em-
 bargos, o que sendo pelo Procuero



TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding

ORIGINAL ILEGÍVEL
 Original difficult to read



214

Inquirido Satisfeito na forma de es-
 tello não cuje quem se opozere
 de que cu' Pabellão douffe e de
 Ter este Marco de Piedra tosca
 fureada pela Natureza com sete
 palmos de Comprido, e destes se
 enterrão tres, e aqui acaba a de-
 vira do Ereo Manoel Ignacio
 Gomes e começa pelo Outro la-
 do do Arroio o Ereo Joao Nunes
 Baptista e de ter menou o Juiz
 Seguir a Medicao pelo Arroio
 Obairo, e que sendo pelo dito ou-
 vido sentou aqullha e soltou o Ca-
 mo de Cincoenta e tres Graos Nor-
 deste e por elle se medirão cento
 e vinte braças - ao de Setenta e qua-
 tro Nordeste, cento e oito braças -
 Ao de Oitenta e duas, Cento e
 quarenta e sete braças - Ao de
 vinte e oito Sueste, cento e vinte
 braças - Ao de treze e So dante, Oi-
 tenta braças - Ao de Setenta e
 sete Nordeste, quarenta braças -
 Ao de Setenta e oito Sueste Setenta

[Decorative flourish]

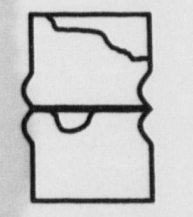
22



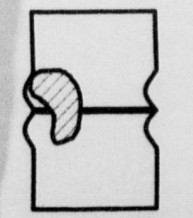
Setenta braças - Ao de dez e seis Su-
 este, Cento e Setenta braças - Ao
 Nuno de Oeste, Oitenta braças -
 Ao de vinte e cinco So dante Oi-
 tenta braças, e neste lugar para en-
 trar a chover mandou o Juiz pa-
 rar a Medicao, e para que consta-
 se mandou fazer este termo em
 que Assignou com o Piloto Aju-
 dante da Corda, Alouado Anfor-
 mador e Procurador do Autor
 e Precario este ofer com Cruz por
 não saber escrever e Assignar as
 mais pessoas presentes. E em Pabel-
 lão Joaquin Jose da Costa Cam-
 pelo discreto - Major Joao Nipo-
 lito da Fonseca - Jose Maria Por-
 ge - Antonio Luis dos Reis Ara-
 ga - Joao Gomes Guimaraes -
 Domingos Francisco dos Anjos -
 Manoel Ignacio Gomes - Antonio
 Martin de Oliveira - Estava
 buca Cruz entre o nome do Pre-
 gocio Jose Thama de Oliveira -
 ficando o que Assin se continha

[Decorative flourish]

TEXTU DETERIORADO E/OU
 ENCADERNACÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
 Original difficult to read



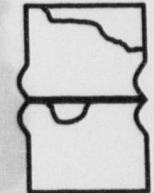
3.ª dia de
Medicão

Se continha e declarava herdoutra
 Continha escrito e declarado em di-
 to termo do segundo dia de Me-
 dicão que Assim da mesmo modo
 que dito fica secho Laorado
 no Auto, de pois do que outro seiv
 bem saramente se via em outra
 va sequer o termo do terceiro
 dia de medicão pelo teor afor-
 ma seguinte = Em vinte e
 nove dias do mes de Agosto de
 mil oito centos e oventa e cinco
 na Paroquia do Tutor denominada
 da Conceição Distrito de Pelotas
 termo da Villa do Rio Grande de
 São Pedro em o lugar onde havia
 parado a Medicão do dia ante-
 cedente na Margem do Arroio São
 Thomé ahi foi vindo o Juiz das
 Sirmarias Francisco de Souza
 Moça comigo Tabeleas aodi-
 ante numerado e Officiari do
 Juizo Alouado Informado
 ry e Argoeiro mais pessoas
 presentes a diante Assignadas a

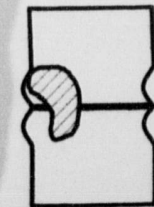


Assignadas ahi Ordenou o Juiz ao
 Piloto proquire com a Medicão
 do Auto, que sendo por este ou-
 do de cento e quarenta e cinco
 de Cinco centos e nove grains so duce-
 te por elle se medicão de oventa
 e trinta braças = Ao de sete e oventa
 e oventa braças = Ao de dois e o-
 vete, de oventa e oventa braças = A
 o de quarenta e cinco so duce te
 cento e quarenta braças a qui
 comeca hum bandedo em largura
 a de vira do Coco João Chaves Pa-
 jotiata, e comeca João Ignacio de
 Alameda - Ao humo de Setenta
 e oventa de oventa e oventa braças =
 Ao humo de Cinco centos e Cinco
 e oventa por elle se medicão cento
 e oventa braças = Ao humo de sete
 e oventa por elle se medicão de oventa
 por elle se medicão de oventa e oventa
 braças = Ao humo de Setenta e
 Cinco e oventa por elle se medicão
 cento e oventa braças = Ao humo de
 dez grains e oventa por elle se medicão

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



Se medirão Oitenta braças - Ao Pru-
 mo de Setenta grãos Suete por
 Me se medirão mil quinhentas
 Cincoenta braças de o Capão
 Chamado da Madeira onde o
 Autor tem hum Chacra - Ao
 Prumo de trinta e cinco grãos su-
 ete por elle se medirão Cento e
 noventa e cinco braças - Ao Pru-
 mo de Cincoenta e tres grãos su-
 ete por elle se medirão trinta e
 definta braças - Ao de Cinco grã-
 os Nordeste, Cincoenta e cinco
 braças - Ao de S. quinta e deis Nor-
 deste, quarenta braças - Ao de Oitenta
 e cinco Nordeste, Oitenta bra-
 ças - Ao de deis Suete, Oitenta
 braças - Ao de Oitenta Suete
 Cento e quarenta e tres braças - Ao
 de trinta e cinco S. oeste, Cento
 e vinte braças - Ao de vinte Suete,
 Oitenta braças - Ao de deis Suete,
 dezo S. oeste, Cento e vinte
 e braças - Ao de deis Suete, Cento
 e definta braças, neste lugar acaba



Acaba afora deste Arroio e contra
 afora hum grande banhado pelo
 qual se expellão as Oycas do mesmo
 e aqui Requerem o Procurador do
 Estado ao Juiz lhe mandare for-
 nar hum Muro, e que sendo pelo
 Juiz ouvido mandou apreegar pel-
 lo Pregoeiro se havia algum se opo-
 zesse ao levantamento deste muro
 visto com seus Embargos, e que
 sendo por este satisfeito, não ouve
 quem se opozesse, de que eu Tabel-
 ião dou fe e de ter este Muro de
 Pedra tora feita pela Natu-
 ra e de comprimento de setenta e
 mais e deles se enterrão tres, e tinha
 a Marca do Autor e ficou enterra-
 do na Margem do Arroio onde
 este precepsit afora hum San-
 ga etem hum picada que passa
 para o Ereo João Ignacio: e por
 se acabar se mandou o Juiz pro-
 rar a Medição: e para que conste
 mandou fazer este termo em que
 assignou com o Titulo, e ajudante

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding

ORIGINAL ILEGÍVEL
 Original difficult to read

O Juizante da Corte, informador
 e pregoeiro com o signal do Caster
 me emais pessoas presentes. e cu
 Tabelliao Joaquin Jose da Costa
 Caspello secretario da Real Audiencia
 Hejrolito da Fonseca e Jose Maria
 Jorge - Domingos Francisco dos
 Anjos - Joao Gomes Guernaraens
 Antonio Luis dos Reis Fraga
 Joao Ignacio de Almeida - Anto
 nio Martin de Oliveira - Esta
 va humas Cruz entre o nome de
 Jose Phares de Oliveira - segun
 do aque Offim se continha edecla
 rase para outro Contheudo es
 crito edelorado em dito termo
 do terceiro dia de Medicina que
 Offim do mesmo modo que dito
 Offica se acha Lavrado nos Au
 tor, depois do qual se seguiu o
 termo do quarto dia de Medicina
 que, em theor he o seguinte
 No tres dias do mes de Setem
 bro de mil oitocentos ederoito e um
 no nesta Villa digo nesta Pa

4.º dia de
 Medicina



Esta Fazenda do Tutor deno
 minada a Condição Distrito de
 Pelotas termo da Villa de São Pedro
 do Rio Grande emo lugar onde
 havia parado a Medicina do dia an
 tecedente emas proçis nos sequen
 tes por motivo de Chova, ahi se
 achava presente o Juiz das Lim
 nas Francisco de Souza e Maria
 comigo Tabelliao ardiante nomeado
 os Officiaes do Juizo e os Lavrados
 informados, e procurador do Tutor
 e pregoeiro emais pessoas presentes
 e pelo Juiz foi Ordenado ao Pilto
 proçis com a Medicina do Tutor
 e que sendo por elle ouvido Antonio
 Agulha no lugar onde havia sido
 fincado o dito Marco digo fincado
 o Marco no ultimo dia e soltou o
 Luro de vinte Graos e duente e
 cortando o bambado encontrado por pe
 de humas Antiga Cera por elle se
 medeão quarentas e vinte braças
 te onde vem se encontrar duas San
 gas que derogão por elle as Algas

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADENAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding

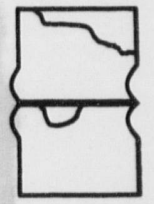
ORIGINAL ILEGÍVEL
 Original difficult to read

As águas deste banhado. e formão hum
 braço de Rio que vem desaguar no Ar-
 rio chamado do Padre Doutor ou
 São Thome o Verdadeiro da Devi-
 za - Ao humo de quarenta e cinco
 graus Sueste se medirão quarenta
 braças - Ao humo de Sul, quaren-
 ta braças - Ao de Oitenta Sueste,
 quarenta braças - Ao de dez Sueste
 Oitenta braças - Ao de vinte Sueste
 Oitenta braças - Ao de quarenta e
 cinco Sueste, Oitenta braças - Ao de
 Sotenta e cinco Sueste, Cento e vin-
 ta braças - Ao de Oitenta Sueste, Oitenta
 braças - Ao de Oitenta e cinco
 Sueste, Oitenta braças - Ao de Sotenta
 Sueste, Cento e vinte braças -
 Ao de Sotenta e cinco Sueste, qua-
 renta braças - Ao de Oitenta e
 cinco Sueste, Cento e vinte braças - Ao lu-
 ma de Leste, duzentas braças -
 Ao humo de Oitenta e cinco graus
 Nordeste, duzentas e quarenta bra-
 ças - Ao de Cincoenta Sueste
 Cento e vinte braças - Ao de Sotenta

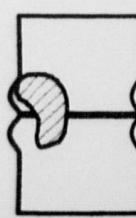


Ao de Sotenta Sueste, cento e vin-
 ta braças - Ao de este Arroio chama-
 do do Padre Doutor vem desaguar
 no Arroio sulrio de São Gonçallos,
 cacaba adivisa do Rio João e Venei
 Matista e segue pela margem
 do dito Rio de São Gonçallos que he
 Navegavel por ser adivisa por este
 lado deste Campo, sentando o Pi-
 loto Agulha Sotenta e humo de dez
 Graos Noroeste por elle se medi-
 rão quarenta braças - Ao humo
 de quinze graus Noroeste por elle
 se medirão duzentas e oitenta braças -
 Ao humo de vinte graus Noroeste
 por elle se medirão quinhentas e vinte
 braças - Ao humo de dez Graos No-
 roeste por elle se medirão Cento
 e vinte braças - Ao humo de dez
 e cinco graus Noroeste se medirão
 quarenta braças - Ao humo de dez
 Graos Nordeste por elle se medirão
 duzentas braças - Ao humo de quinze
 Graos Nordeste por elle se medirão du-
 zentas braças - Ao humo de vinte

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
 Original difficult to read

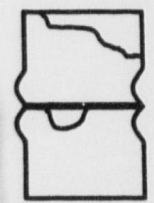


De vinte grãos Nordeste duascentas
 braças = Ao Prumo de vinte e cinco
 grãos Nordeste se medirão por elle
 duascentas braças = Ao Prumo de trin-
 ta e cinco grãos Nordeste por elle
 se medirão duascentas e quarenta braças =
 Ao Prumo de quarenta grãos Norde-
 ste por elle se medirão cento e setenta
 braças = Ao Prumo de quarenta e cinco
 grãos Nordeste por elle se medirão
 cento e setenta braças = Ao Prumo de cinco-
 enta e cinco grãos Nordeste por elle
 se medirão cento e vinte braças = Ao
 Prumo de setenta e cinco grãos Nor-
 deste por elle se medirão cento e vin-
 te braças, te' alguns onde vem desaguar
 neste Rio do São Gonçalo o Arroio
 chamado do Arroio que vem de
 dentro do Campo do Tutor com o
 Rio Manuel e Rio de Moraes, Or-
 denou o Juiz sobargue' edito Rio São
 Gonçalo e Arroio Seguir a Medição
 edito Arroio Arroio e por se acabar
 edito ordinou o Juiz parare' a Medição
 E para que conste Ordenou digo que

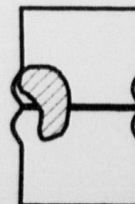


Que conste mandou fazer este termo
 que assignou com os Officiaes e Juizes
 medidores e Procurador do Tutor e In-
 quise, e pessoas presentes: e os Sabelhos
 pagilum Jhe' da Costa Camargo e
 frei = Magal = João Nepomuceno da
 Fonseca = João Manoel Jorge = Anto-
 nio Luis dos Reis Fraga = João Go-
 mes Guimarães = Domingos Fran-
 co dos Anjos = João Ignacio da Fre-
 udo = Antonio e Martim de Olivei-
 ra = Estava humo Cruz entre nome
 do Prumo e o Prumo de Olivei-
 ra figurado e que assignou e continha
 de arava terra outro Continuo e de
 clarado em edito termo do terceiro dia
 de Medição, e logo outro Juiz bem cla-
 ramente se viu em outro Seguir
 o termo do quinto dia ultimo de Me-
 dição pelo theor emaneira Seguir
 A quatro dias do mes de Setembro 15. dia de
 Setembro oito e setenta e cinco Anos na
 Fazenda denominada da Conceição
 Distrito de Pelotas termo da Villa do
 Rio Grande de São Pedro emal Paro

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
 Original difficult to read

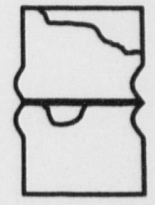


Com Barro do Arroyo de Monuro onde
 havia parado a medicao do dia antee-
 dente ahi foi vindo o puer das Lima-
 nas Francisco de Saldaña Mayo Coni-
 ge Sabellao asdicante denunciado, e
 o Piloto e Ajudante da Corda e pri-
 formadores, e o Procurador do Estado
 e Regouero emais pinoq presentes
 e d'elle quis foi Ordenado ao Pil-
 to p' se seguir com a Medicao do
 Estado o que sendo presente ouvi-
 do Sentou aquella, e entendendo a Cor-
 da Saldaña o humo de vinte e cinco Graos
 Nordeste e por elle se medicao de ven-
 tas braças - Ao de trinta e noroeste du-
 sentas e quarenta braças - Ao de vi-
 tenta e cinco noroeste cento e vinte
 braças - Ao de setenta e cinco noro-
 este trezentas e setenta braças - Ao
 de trinta e sudoeste quarenta braças -
 Ao de cinquenta e hum sudoeste du-
 sentas e vinte braças te o prencipio da
 hum Lagoão que forma o Arroyo
 Ao de Orienta sudoeste cento e cin-
 centas braças - Ao de setenta e cinco

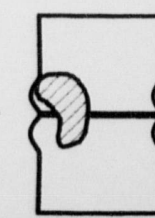
Com Noroeste, duasenta braças
 de Cincoenta Nordeste, cento e cin-
 ta braças - Ao de setenta e cinco Sur-
 te, cem braças - Ao de setenta e cin-
 co Nordeste Cincoenta braças te o prin-
 do dito Lagoão - Ao humo de se-
 tenta e cinco graus e noroeste por d-
 li se medicao quarenta braças - Ao de
 trinta e noroeste quarenta braças - Ao
 de quarenta e cinco Nordeste Oitenta
 braças - Ao de vinte e noroeste qua-
 renta braças - Ao de quarenta e cinco
 Nordeste quarenta braças - Ao humo
 do Sul Oitenta e cinco braças - Ao de
 quarenta e cinco Graos e noroeste se
 medicao Oitenta braças - Ao de seten-
 ta e cinco Graos e noroeste se me-
 diao Oitenta braças - Ao de cinco-
 enta e noroeste se medicao cento e
 vinte braças - Ao de dez e noroeste du-
 sentas e Oitenta braças - Ao de quiri-
 se e noroeste cento e vinte braças
 Ao de cinquenta e dos sudoeste cento
 e vinte braças - Ao de trinta e cinco
 e noroeste quarenta braças - Ao de cinco



TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
 Original difficult to read

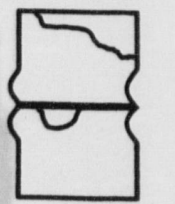


Ao de Cincoenta e seis graus Nor-
 deste Sessenta braças - Ao de Cinco No-
 rdeste dezoito graus e cinco e seis gra-
 os Nordeste Sessenta braças - Ao
 de Oito Nordeste Oitenta braças -
 Ao de Cinco Nordeste Cento e Sessenta
 braças - Ao de Oitenta e quatro Su-
 este Oitenta braças - Ao de trinta
 Nordeste Oitenta braças - Ao de vinte
 Graus Nordeste por elle se medirão qua-
 renta braças - Ao humo de qua-
 renta e seis graus Nordeste por elle
 se medirão Oitenta braças - Ao hu-
 mo de Cincoenta e cinco graus Sodu-
 este por elle se medirão duzentas bra-
 ças - Ao humo de Cinco graus Su-
 este por elle se medirão Oitenta bra-
 ças - Ao de quarenta e Nordeste Oitenta
 braças - Ao de Sessenta Sa-
 deste Cento e vinte braças - Ao de
 Cincoenta e tres Nordeste quaresen-
 ta braças te o Marco Promordial
 desta Medição a qual oup elle Ju-
 ri por fida e Ordenou ao Piloto que
 depois de formar a planta deste Campo

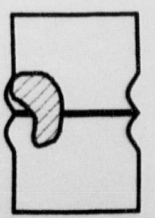


Campo Segundo as Partes humo
 tomado e depois de sua Pudição de-
 clarar a quantidade de Area Super-
 ficial que havia achado e quanto
 correspondia e outro sem conqueu Con-
 frontada, o que elle Piloto prome-
 teu cumprir. E para constar orde-
 nou o dito Juiz se fizesse este termo
 o qual assignou com o Piloto es Ap-
 dante da Corda, em Louvada In-
 firmadores e Procurador do Tutor
 e Pregueiro que o fez com Cruz sig-
 nal de que usa e assignara as suas
 pessoas presentes e cuo Tabelião Joaqui-
 m José da Costa Campello ser-
 cretário e Maria Joas Figueiredo
 da Fonseca - Gore Abana Jorge -
 Antonio Luis dos Reis Braga -
 Joas Gomes Guimarães - Domén-
 gos Francisco dos Anjos - Joas Jo-
 nãis de Azevedo - Antonio e Man-
 tuit de Oliveira - Estava humo Cruz
 entre os nomes do Pregueiro Joas Pe-
 rnan de Oliveira - Segundo o que
 assigno e continha e declarava here

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
 Original difficult to read

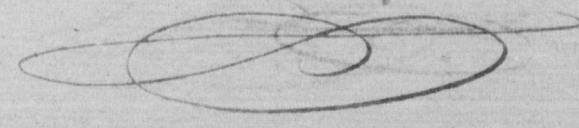


Forma de
declaração

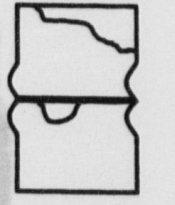
Acorda entre Conthudo morto e declara-
 do em dita forma do ultimo dia de me-
 diao que Annos do mesmo modo que
 dito fca e achado morto e guardado no
 auto; depois do que outro vivo bem
 juramente se viu em morto e seguiu
 se a forma de declaracao do thico e for-
 ma seguinte - No Sete dia do
 mes de Setembro de mil Oitocentos
 e dezoito Annos nesta Paroquia
 do Autor denominado da Concei-
 cao entre os Arcois de Moraes,
 São Thomé Distrito de Polotas
 termo da Villa do Rio Grande de
 São Pedro onde se achava o Juiz
 das Somarias Francisco de Sou-
 za Magua Comigo Publico ao
 diantei meus deo sendo ahi com-
 parceu perante dito Juiz o Pil-
 to Joao Hippolito da Fonseca e
 por elle foi declarado que havien-
 do formado a planta deste Cam-
 po do Autor acabado de medir
 Segundo as Partes Rurais cons-
 tantes destes Autos e depois da



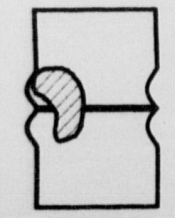

Depois de o Terudo achou ter de
 hea Superficiaal quinze milhoens
 e dezentas e cinquenta e cinco mil sete
 centas e oitenta braças Superficiais
 que correspondia a humo enca-
 legua e quinhentas e oitenta e nove di-
 gito e quinhentas e oitenta e nove bra-
 ças como melhor mostraria do Ma-
 pa que se pretendia apresentar e
 que se devia este Campo pelo ter-
 ceiro com o Arcoio chamado do Mo-
 nuel ou Pastana sendo Erro Ma-
 noel Alves de Moraes, pelo Sub-
 com o Arcoio chamado São Tho-
 met e do Padre Doutor sendo
 Erro Joao Manuel Poytista e
 por parte Juiz Ignacio de Azevedo
 pelo Este se devia parte com
 o Prio de São Gonçalo e humo bo-
 cado do dito Arcoio Moreira e
 no neste dito Manoel Alves
 de Moraes, pelo Oeste por linha
 de Moraes que se devia o Erro Ma-
 noel Ignacio Gomes e com parte
 do dito Arcoio São Thomé sendo



TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
 Original difficult to read



Sendo Erros os mesmos Joao Nunes
 Baptista, chamou frequencia parte
 dito Vincente Joao Ignacio de S. se-
 cedo, enado mais declarou ditto
 Piloto de que era Sabellias dou-
 fe: e para que constare mandou
 o fho parecer este termo em igual
 Offymon com o Piloto: e em Sa-
 bellias Joaquin Jose da Costa
 Campello e de M. Magea Jose
 Hejrolito da Fonseca seguindo que
 asin se continha e declarava herou-
 tro Conthendo escrito e declarado em
 ditto termo de declaracao que os
 sim de mesmo modo que dito fi-
 ca scacha incerto e parado nos
 Autos, depois da que outro sim
 bem claramente se via e encontra-
 va seguisse a termo de Offymon
 canab do Mapa nello theor e for-
 ma seguinte. E por de arar de
 ardo em de Novembro de mil e oi-
 to centos e oitenta e tres no do Vil-
 la do Rio Grande de Sao Pedro
 em meu Cartorio Offymon nestes

Termo de
 Offymon do
 Mapa

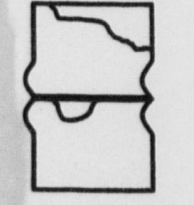
[Signature]

Nestes Autos e Mapa que se con-
 prete o qual me foi apresentado pel-
 lo Piloto Joao Hejrolito da Fon-
 ceia: E para constar fago este termo.
 Eu Sabellias Joaquin Jose da Cos-
 ta Campello que o escrevi e Hej-
 rolito Joaquin Jose da Costa Cam-
 pello seguindo que assim se con-
 tinha e declarava herou outro Con-
 thendo e declarado em ditto termo
 de Offymon que assim de mes-
 mo modo que dito fica scacha
 Lavrado nos Autos, depois da que ou-
 tro sim bem claramente se via e en-
 encontrava que de arar do theor e for-
 ma seguinte e preparada pelo theor e
 Offymon para bem de pagarem
 o Conthendo dello e subirem a Con-
 clusao Lavrou nella a letra ou Cer-
 tidao do theor e forma seguinte. Verbal-
 mente que pagou dello de arar o theor
 e cinco mil e oitenta e tres e que
 se segue. E por de arar de
 de Novembro de mil e oitenta e
 tres no do Cartorio Offymon nestes
 Joaquin Jose da Costa

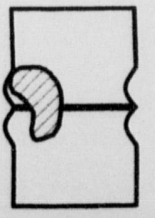


[Signature]

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
 Original difficult to read



Sello

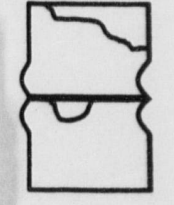
De Costa Campello - He aqui se
 Continua e declara em dita Carta
 do Sr. D. João de S. Paulo, no d. 10, e
 logo se viu emstrava eitar inpro-
 ba o Sello das Armas Reaes. O que
 no dia mil quinhentos e vinte e
 tres pagou e escreveu darentes e
 Concedida seis do Sello - Secura
 da - Porger - ficando se continha
 e declarava. He aqui Conthecido e de-
 clarado em dito Sello e logo des-
 pois bem se viu emstrava que sen-
 do me os Autos feitos Concluzos
 no dia de oitavo de Novembro como
 um se declarava de Competen-
 te Termo de Concluzão. Lavra-
 do nos Autos pelo Respeito
 Escrivão, e despois de se uniu por
 meu bem Vistos e examinados
 nelle dei e profere minha Sen-
 tença do teor seguinte. Seguente
 ter Vistos Vester Autos de
 Medicina e demarcações a Reguiri-
 mento do Capitulo. He aqui Auto
 no Francisco dos Anjos, de m. m. m.

Sentencia

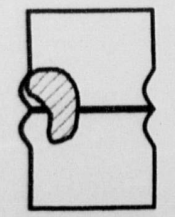
Permeiros se mostra ter se pra-
 ticado a dita Medicina e demarcações
 com as Solimnidades de Direito
 Sem prejuizo de torceiro nem pro-
 riedo valguã e dentro das Divizas na-
 turas e Confrontações expuicadas
 na Carta de Simaria e o Mapo
 achando se a Area que devota o
 Titulo na declaração afohas set-
 te e seis de quinze milhaoy duzen-
 tas e setenta e cinco mil e setecentas
 e oitenta braças Superficiaes que
 Corresponde a legoa e meia e quinhent-
 tas e oitenta e duas braças de base
 dos lumbos e braças tomadas na cir-
 conferencia do Campo como se de-
 ditor Auto. Mapa Original. Por
 tanto julgo se me e a dita Area
 me Medicina e demarcações, cuja ex-
 tenção não chegou para o Comple-
 to da Concessão. De se He Sentença
 de Proceso com o Mapa Original
 Simaria para obter de He a Ma-
 gistade a Regia Conferencia si-
 carde nos Autos por traslado adito



TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
 Original difficult to read

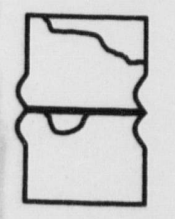


Dito Titulo, e naquelle Carta es-
causa. Pmo Grande vinte do Novem-
bro de mil e cento e oitenta e Fran-
cisco de Souza e Hoija segundo
e que assim se contem e declara-
va he a seguinte Contheudo e declara-
do em dita Sentença que assim
pello modo que dito fica se acha
incerta e obscura nos ditos, etc
go bem claramente se via em dita
va pello termo de Publicação La-
brado no mesmo pello "Rescripto
Enviado que foi por meu publica-
da a mesma Sentença em Au-
diencia Publica que se fez nas
Casas da Camara. Dos quais Au-
tor Ora por parte do Tutor di-
to Capitão Mor Antonio Fran-
cisco dos Anjos me foi pedido e re-
querido que delle se mandasse
das pães e traheis e processar e sua
primeira e mais Verdadeira Car-
ta de Sentença Civil para
comella poder tratar de seu De-
rito, e poder requer a sua Magestade

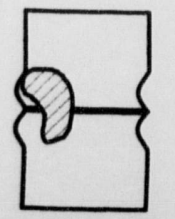
Sua Magestade nella Carta
do Desembargo do Passo a sua Ma-
gia Confirmação; e por me parecer
justo e seu Requecimento e conformes
me a Discreto, Ma mandei dar
pães e traheis e processar, e he
apresente nella qual esse theor e
quero a essas Mercas ditas deho-
ra e Genitoria de Justiça Officia-
is em as pessoas de ho a se porem
dessa declarados, atadas em geral e
acada hum e particular em suas
Respectivas e Competentes Jurisdic-
ções Comunitarias e Distritos que
sendo lhes apresentada esta minha
verdadeira Carta de Sentença Civil
vet inde elle por meu Mignada e
Sohada com o Sello deste Juizo
das Simarias, que he o Sello
Selo do Sello da causa e Cumpra e
guardem e faga muito inteiramen-
te Cumprir e guardar assim da
mesma forma que nella se con-
tem e declara: e mais particular-
mente a essas Mercas ditas



TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



Merces Benemeritos Senhores Dou-
tores Desembargadores do Supremo
Tribunal da Mesa do Desembar-
go do Passo, hajão de Attender ao
Autor na sua petição da Regia
Confirmação. Em seu Cumprimento
meu deigo e em seu devido effe-
to inteiro Cumprimento Plene
plenaria Execução dela com elle
na forma della, mando aos Offi-
ciais de Justiça para isso Authori-
zados e que sem Suspensão sejam,
deu passe ao Autor Medido e
Demandado dito Capitão e Mor An-
tonio Francisco dos Anjos, da men-
cionada Sesmaria de terras de que
nesta se faz menção, com as Sole-
nidades de Direito na forma das
Leis deigo e na forma da Ley. La-
brando se assignando se nos Com-
petentes Notaros e Autos. C que
Cumpra. Dada e passada nesta
Villa de São Paulo de São Paulo de
São Paulo de São Paulo de São Paulo
Sete deste Juizo das Sesmarias

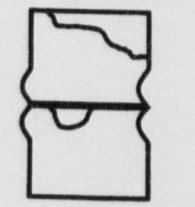
Das Sesmarias que he o Vello São
Sello. Excausa ao dez dias do mes de
Dezembro do Anno do Nascimento
do Nosso Senhor Jesus Christo
de mil e oitocentos e oitenta e sete
desta minha Vidade de
Carta de Sentença Civil por par-
te do Autor, e que ardiante for
Contado pelo Contador do geral,
na forma do Novo Regimento, de
Assignatura ~~de~~, e ao Sello
Excausa, e fari com o que dever.
Eu J. J. de Souza
pello Velleto e Solvenç

Francisco de Souza Moayra

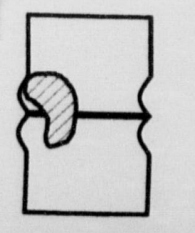
V. S. C. de
Moayra



TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



34v

Certifico que paguillo de
bruta mijas falhoas N.
gr. 22 de Abril de 1776

Joaquim Ine da Costa Campello
3

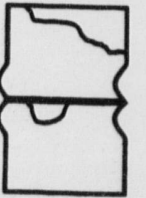
N.º 23

Pago por boia de fello
Lda da Boia

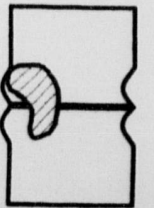
Tertio desta	54200
curba fello	4680
Sello desta	8120
<hr/>	
	67500

[Signature]

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



- 1. Marco primordial na Margem do Arroio Moreira
- 2. Princípio de hum Bairro
- 3. Fim do dito
- 4. Marco que se levantou no frasco dos Curros
- 5. Marco que se levantou na Linha que divide o autor com o Sr. Cres, Manoel Ignacio
- 6. Dito que se levantou no fim da dita linha e margem do Arroio do Sr. Doutor
- 7. Fim do Bairro
- 8. Fim do Dito, e Capa da Madeira
- 9. Marco que levantou-se
- 10. Onde se em contrada duas terras q. se chamam Barra neste Arroio da direita
- 11. Onde se em Barra o Arroio do Sr. Doutor e S. José
- 12. Onde se em Barra o Arroio do Sr. Moreira no d. Sr. José
- 13. Princípio de hum Lagoa
- 14. Fim do dito

Mapa do Campo de Nominado a Comarca q. se Medir e de Marcas Judicialmente o Cap. Sr. Antonio Fran. do Arco entre os Arroios de Moreira e de S. Thome ou P. Doutor com o gesto 1818

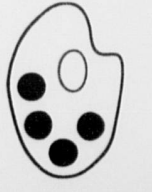


Escala de meia Legoa

João Hieronimo da Fonseca

PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

ORIGINAL EM CORES
Original in colour



2
H. Antonio Francisco dos Anjos se hade papper
Praxia de dispensa de Lappo de tempo. Rio de
de 16 de 1819.

Bernardo Joze de Souza Saldanha

36

Attest. do Livro 6. da Recinta do
Novos Direitos ficas carregados
quinhentos e quarenta reis que re-
cebeu o actual Recabido que
comungo afiguon. Rio de Ja-
nuary 26 de Setembro de 1819.

Luis Pedro Saldanha

Antonio Mano Fragoso.

Reg. do 19 do 13 de 1819.
Qual do Livro Recintas do 25
de 16 de 1819. Demetrio Saldanha

N. 54 - 5407.

Junctos os mais papeis.

N.º de Jan. 23 de 76. de 1819.

Serhor.

B

37

Maj. Srta. o Procurador da forsa.

P. Carta. N.º de
N.º 31 de Jan. de 1820.

Jan. 10 de Fev.

B

N.º de 1820.

B

B

B

B

Fial justitia.

B

P. C. em 18.º de Abril de 1821.

Dix e Antonio Francisco dos
Ayo, que elle obtuz a Provisão junta
para que sem embargo do lapso de tem-
po, se passe a confirmação da Carta de des-
marca que em 25 de Novembro de 1814
se passou em favor do Supplicante: por-
tanto, e para esse fim

B
a V. Mage. seja

Servido e Mandar, que jun-
to tudo aos mais papeis
concernentes, voltem a esta
Mesa para ser deferida
a pertença do Suppli-
cante.

B

Vão junctos

B

Como procurador. José Joaquim Balbino de Moraes.

Com seao por Graça de Deus Rei
 do Reino Unido de Portugal, Brazil e Algarves daquem
 e d'alem Mar em Africa Benhos de Guiné e da Conquista Nave
 guas e Cameras da Ethiopia Arabia Persia e da India N.º Fico
 Saber aos que esta Provizao vierem que Eu Rey por bem dispen
 sar para que sem embargo do lapso de tempo, se passe confirma
 çao da Carta de Vozzeria dada em vinte e cinco de Novembro de
 mil e oitocentos e quatorze se passa a favor de Antonio Francisco
 dos Anjos. Esta Provizao se cumprira com oella se Contem. Ed
 goso de Noos Direitos quinhentos e quarenta Reis que se carrega
 rão ao Theouroiro delles aflu do 16.º de sua Realta cocho peso
 de seu conhecimento em forma Registrado no 115 do Registro
 Geral d'El Rey Nosso Senhor e mandou por seu Especial
 Mandado pelos Ministros abaixo assignados do Rei Confelto e
 seus Izembargadores do Cacil Antonio Luis Alves de Aguiar no
 Rio de Janeiro aos dez de Novembro de mil e oitocentos e dezannos.
 De la mil e dazentos de assignar mil e seiscentos Reis.

Bernardo de Souza Sobado a Governador

João Luciano elbaieda Cartag

Ant.º Felpe Lourenço das.º de Brederode

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding

372

Por meio da Secretaria de Estado dos
Negócios do Reino de 11 de Maio de
1819. Desp.^{ta} da Mesa do Desemb.^{to} do
C. de L. do dito Rey D. João V.

Joze Albans Fagundes N.º 54

R. q. quinhentos e quarenta e seis;
sem off. mil e quinhentos. Rio
23 de Maio de 1819.

540
1200
300
2:040
600

Joze Maria Augusto de Almeida e Silva

Reg. no Cham. M. do Reino do
Brasil no L. 18.º das Rev.
Cartas e M. N.º 23 de Novembro
de 1819. M. Jacinto da Cunha e Valle

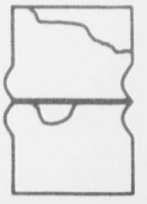
N.º 53

80

R. q. Oitenta e doze.
L. N.º 23 de Maio de
1819.

Joze

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



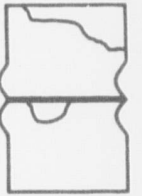
11

St. Antonio Francisco dos Anjos se ha de pagar Carta
confirmada de Sumaria. Rio de Janeiro de 1820

Bernardo Joze de Souza Lobatto

39

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



Alto de Lumb. da Receita das
Novas Ditas ficas e arcaes
quinhentos e quarenta e cinco
rebuo actual. Recabido quem
miqua fiquem. Rio de Janeiro
24 de Fevereiro de 1820

Seu Pedro Salazar

Antonio Mano Frago

Req. de 129 de 15 de agosto de 1820
do N. de Ditas Rio de Janeiro de 1820

1101 540

Quinto de Lumb

PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

D'Ant.º Juan de los Rios
Exto.º Juan de med.º edemare am feita com o Al.º de... e jul-
gado pelo Juiz das Lezírias da V.º do P.º Sr.º Juan de la Cruz
a 2 de 9 de 1818 V.º Rei.º de V.º, a qual forma heum Poligono
irregularissimo, q' tem d' area 15 milhões 265.589 bi. quadradas,
e confronta ao Norte com o Arroyo chamado de Morcira, ou Pes-
tana, e Al.º de Moraes; ao Sul com o Arroyo chamado de d.
Thomé ou do P.º D.º e Trás Mues (Bapt.º) ao Ten.º Bas.º de d.º Arred.
a E.º Este com o P.º de d.º Goncalo, q' tem o Arroyo de Morcira, e com
Al.º de Moraes, ca P.º Este com o Al.º de d.º Gomes, e q' do Arroyo
de d.º Thomé V.º

40

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA

Damaged text.
Wrong binding



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO